



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção de Natal ACEDV/CDL 2022

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.023755/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS

Endereço: DEDI B MONTAGNER Número: 139 Bairro: CENTRO Município: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP:85660-000

CNPJ/MF nº: 77.092.559/0001-13

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/12/2022 a 30/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/12/2022 a 29/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O participante só terá direito ao prêmio se responder corretamente a seguinte pergunta:

“Quem está promovendo a Promoção de Natal ACEDV/CDL 2022”?

Considera-se como resposta correta: “ACEDV/CDL”

A promoção é destinada a pessoas físicas e jurídicas, que queiram participar através do preenchimento correto dos cupons, que serão distribuídos nas empresas aderentes à promoção.

Os cupons distribuídos deverão ser preenchidos em todos os campos (nome, CPF e telefone), de forma legível, sem rasuras, possibilitando a identificação do contemplado e depositado nas urnas da promoção, disponíveis em todas as empresas participantes, dentro do prazo estipulado para entrega dos mesmos.

O participante só terá o direito de preencher o cupom se efetivar a compra de algum produto ou serviço.

O consumidor terá direito a 1 cupom a cada R\$ 50,00 em compras nas lojas participantes das promoções, sendo este o valor mínimo da compra para que o consumidor receba o cupom. Se a compra for de valor menor, o consumidor poderá somar várias compras da mesma loja para retirar posteriormente seus cupons, desde que ainda não tenha sido entregue os cupons correspondentes a estas compras, e a data da compra seja dentro do período da promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

“Quem está promovendo a Promoção de Natal ACEDV/CDL 2022”?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/12/2022 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/12/2022 00:00 a 29/12/2022 19:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dedi Barrichelo Montagner NÚMERO: 139 COMPLEMENTO: Sala 01 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Dois Vizinhos UF: PR CEP: 85660-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Recepção da Entidade

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-Compras	1.000,00	10.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

As apurações acontecerão às 10h no dia 30 de dezembro de 2022, na Avenida Dedi Barrichello Montagnér, 139, Dois Vizinhos-Pr., sendo aberta a todos os interessados em participar. Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez, que após ser avaliado por uma comissão de três pessoas indicadas entre os presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecido.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será considerado inválido o cupom que seja falsificado, copiado, preenchido de forma ilegível ou não contenha a respectiva resposta da pergunta.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A promoção será divulgada por mídia impressa: Adesivos, anúncios de jornal, outdoor; de forma eletrônica via web: Site, facebook, instagram, whatsapp; através de rádios. Também serão utilizados como divulgação materiais de identificação nas empresas aderentes à promoção.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados, no prazo máximo de 30 dias da data da apuração, na sede da ACEDV, na Av. Dedi Barichello Montagner, 139, Centro, Dois Vizinhos – PR

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A) Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I - medicamentos;

II - (Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 03.07.1990)

III - armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV - outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste Decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus "Gay Lussac".

B) A ACEDV/CDL, realizadora da Promoção comprovará a propriedade dos prêmios até oito dias antes da data marcada para o sorteio.

C) Todas as pessoas poderão participar da promoção, através do preenchimento do cupom, exceto as pessoas diretamente envolvidas com a organização e sorteios, são elas: Diretor do setor de Comércio da ACEDV/CDL, Presidente da ACEDV/CDL e Executiva Luciane Reguilin. Estas pessoas serão identificadas através de listagem disponível no ato da apuração.

D) O Regulamento da Promoção de Natal ACEDV/CDL 2022, estará disponível no site da entidade, por meio eletrônico no endereço www.acedv.com.br, para consulta dos interessados.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 01/11/2022 às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UII.YKF.BRT